

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente projeto básico a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material escritório e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.

1.1 - A Dispensa de Licita constitui os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
Almofada p/ Carimbo nº3	05	un
Borracha branca	04	un
Bateria 9v/16	27	un.
Caixa Box Plástico	50	un
Caixa Box Papel	50	un
Caixa de Clips nº 4 c/50	20	un
Caixa de Clips nº 6 c/50	20	un
Caixa de Clips nº 8 c/25	25	un
Calculadora Eletrônica	4	Un.
Caneta PM 1.00mm	60	un
Caneta Compacto	24	un
Clip nº 08 cx 50	10	un.
Clip nº 06 cx 50	10	un.
Clip nº 04 cx 50	10	un.
Cola Branca 90g	10	un
Envelope Pardo A4	100	un
Etiqueta c/ 100	08	un
Extrator de Grampo	03	un
Fita adesiva 19mm	06	un
Fita adesiva 48mm x 100m	08	un
Grampeador médio	05	un

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

MINAS GERAIS

Grampo 26/6 cx c/5000	05	un
Grampo 23/8 cx c/1000	05	un
Lápis Preto	15	un
Livro de Ata	10	un
Marca Texto	08	un
Papel A4 c/ 500 folhas	96	Pct.
Papel Vergê	18	un
Pasta Cartão Duplo grampo plástico 350mm p/230mm	120	un
Pasta p/ Arquivo	30	un
Pen Drive 8GB	6	un
Perfurador médio	3	un
Pilha AAA	18	un.
Pilha AA	36	un.
Régua 30cm	6	un
Tesoura média	2	un

2 – DÁ JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Morro do Pilar com objetivo de aquisição de Materiais de expediente e escritório para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, realizadas nesta autarquia.

3 – DÁ VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a contar da data da assinatura até 31/12/2024.

4 – DO VALOR

O valor da contratação vai ser de acordo com o valor que apresente maior vantajosidade para a Câmara Municipal de Morro do Pilar/ MG.

5 – DÁ RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A classificação Orçamentaria por onde correrá a despesa será:

Unidade Orçamentaria: 01.01.10 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 8

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de 30 dias a contar da certificação que o objeto foi entregue e esta de acordo com o que foi solicitado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente e pelo fiscal do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESEponsabilidAdse DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações, constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.1 – Efetuar a entrega dos matérias em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca, Fabricante, Modelo, Procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2 – Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 – Substituir, preparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;

7.4 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do Prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 – Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de

Morro do Pilar no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento;

7.6 – Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, constado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

7.7 – Comunicar ao Serviço competente da Câmara Municipal de Morro do Pilar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8 – Obrigação de manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

Notificar, formalmente e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução do serviço;

Comunicar a CONTRATADA, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Contratação será de responsabilidade da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.

Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, 22 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Edu Pereira de Miranda
Assessor Legislativo CMMP